



Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

PROJETO DE LEI N° 50/2014

Declara de Utilidade Pública a Associação dos Moradores da Vila Residencial Antônio Pereira

A Câmara Municipal de Ouro Preto decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Moradores da Vila Residencial Antônio Pereira, entidade civil, sem fins lucrativos, regida com estatuto, com sede e foro em Antônio Pereira, à rua Turmalina, nº 2, distrito de Ouro Preto, inscrita no CNPJ sob o nº 20468872/0001-96.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 21 de outubro de 2014.


Vereador Leonardo Edson Barbosa - PSDB



Ouro Preto



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA RESIDENCIAL ANTÔNIO PERIRA.

Denominação e objetivos:

Art. 1 – A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA RESIDENCIAL ANTONIO PEREIRA é entidade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, regida por esse Estatuto, á Rua Turmalina, nº. 2, Vila Residencial Antonio Pereira, Município de Ouro Preto/MG.

Art. 2 – A associação tem por objetivo congregar os habitantes da Vila Residencial Antônio Pereira em torno de seus problemas fundamentais, buscando as soluções para os mesmos, promovendo o seu desenvolvimento comunitário, bem como o da comunidade em que está inserida e proporcionar a seus associados condições adequadas para a plena realização das funções de habitar, recrear e de se desenvolver.

Parágrafo Único – Para atingir seus objetivos, a entidade buscará:

- a) Organizar e encaminhar reivindicações da comunidade que representa.
- b) Promover atividades sociais, culturais, de lazer e desportivas.
- c) Colaborar com os poderes públicos nas ações que sejam de interesse comum.
- d) Relacionar-se com entidades semelhantes.

Dos Associados:

Art. 3 – Podem ser associados da entidade pessoas com 16 anos ou mais, residentes e domiciliados ou que tenham propriedade na Vila Residencial Antonio Pereira sem qualquer tipo de discriminação, em numero ilimitado e que concordem com este estatuto. Em caso de moradia coletiva itinerante, a empresa responsável nomeará o seu representante associado.

Parágrafo 1º - O morador da Vila Residencial Antonio Pereira só tornará associado após o seu cadastro na Associação.

Parágrafo 2º - A diretoria será responsável pela realização e guarda do cadastro, atualizando-o a cada dois anos.

Parágrafo 3º - Caso o associado mude-se da Vila Residencial Antonio Pereira, estará automaticamente desligado da Associação.

Art. 4 – São deveres dos associados:

Carolina
OAB/MG: 92.750

Jeferson

Maria Mendes



- a) Respeitar este Estatuto, as determinações das Assembléias Gerais e da Diretoria.
- b) Participar das atividades da associação, sempre que possível.
- c) Prestar à associação a cooperação que puder.

Art. 5 – São direitos dos associados:

- a) Participar de todas as atividades da Associação.
- b) Discutir livremente e votar quaisquer assuntos nas reuniões e assembléias gerais.
- c) Votar e ser votado para qualquer cargo na Associação.

Parágrafo Único – Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma prevista na lei ou neste estatuto.

Art. 6 – Os associados não respondem subsidiariamente pelos encargos da Associação.

Parágrafo Único – Os associados não receberão qualquer remuneração por trabalhos prestados à Associação.

Da Administração

Art. 7 – São órgãos da Associação:

- a) Assembléia Geral.
- b) Diretoria.
- c) Conselho Fiscal.

Da Assembléia Geral

Art. 8 – A Assembléia Geral, órgão soberano da Associação, é composta pelos associados, realizando-se as ordinárias a cada 2 (dois) meses, e as extraordinárias quando for necessário.

Parágrafo Único – A assembléia Geral é convocada com antecedência mínima de 3 (três) dias, pelas seguintes pessoas:

1. Pelo Presidente; ou.
2. Por um quinto dos associados.

Art. 9 – As assembléias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, serão convocadas através de Edital afixado nos principais pontos da Vila Residencial Antônio Pereira, e, quando possível, divulgado na imprensa local.

Carvalho
OAB/MG: 92.750

Jehanfor Júnior



Art. 10 – As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas pelo voto favorável de pelo menos metade mais um dos associados presentes, salvo os casos previstos neste estatuto.

Art. 11 – Compete especialmente à Assembléia Geral:

- a) Definir o Plano de Trabalho e as prioridades da Associação.
- b) Deliberar sobre os assuntos de interesse da Associação.
- c) Aprovar as contas da Associação.
- d) Aprovar a constituição da Comissão Eleitoral, bem como respectivo Calendário Eleitoral.
- e) Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal, nos termos definidos neste Estatuto.
- f) Destituir membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, nos termos definidos neste Estatuto.
- g) Aprovar e alterar este Estatuto.
- h) Deliberar sobre a extinção da Associação.
- i) Deliberar sobre a instituição e o valor da contribuição financeira dos associados.
- j) Deliberar sobre a venda, a hipoteca ou a troca de bens da associação.
- k) Ser instância de recurso quanto a penalidades aplicadas pela Diretoria dos associados.

Parágrafo Único – Para as deliberações a que se referem os itens "f", "g" e "h" é exigido o voto favorável de pelo menos dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em 1ª convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 12 – A Assembléia geral só pode se instalar com a presença de, no mínimo 20 (vinte) associados, sendo dirigida pelo Presidente ou seu representante legal e, na falta destes, por um associado escolhido dentre os presentes ao inicio da mesma.

Parágrafo Único – Caso não atinja o número citado no artigo, pode-se realizar reunião, sem os poderes da Assembléia geral.

Da Diretoria

Art. 13 – A administração da Associação caberá a uma Diretoria com mandato de 2 (dois) anos, constituída de Presidente, Vice- Presidente, 1º secretario, 2º secretario, 1º tesoureiro e 2º tesoureiro.

Art. 14 – Compete à diretoria:

- a) Administrar à Associação.
- b) Cumprir e fazer cumprir este estatuto e as deliberações das Assembléias Gerais.

Carolina
OAB/MG: 91750

*Sebastião
Weller*



- c) Apresentar à Assembléia Geral relatórios e prestações de contas da Associação.
- d) Nomear comissões específicas.
- e) Decidir sobre penalidades à associados, cabendo o recurso à Assembléia Geral.

Art. 15 – a diretoria reúne-se ordinariamente uma vez ao mês, obedecendo a calendário aprovado pelos seus membros.

Parágrafo Único – a diretoria reúne-se com a presença de pelo menos metade mais um de seus membros, sendo as decisões tomadas pela maioria simples dos presentes, reservando ao presidente o voto de desempate.

Art. 16 – são as seguintes atribuições de cada cargo da Diretoria:

1. Presidente:

- a) Coordenar os trabalhos da Associação.
 - b) Representar a entidade externamente, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.
 - c) Convocar e presidir Assembléia e demais atividades da Associação.
 - d) Assinar cheques da entidade junto ao 1º tesoureiro.
2. Vice-Presidente: auxiliar o Presidente em suas atribuições e substituí-lo em caso de ausência ou vacância.
3. 1º secretario: lavrar atas, elaborar e guardar documentos da Associação.
4. 2º secretario: auxiliar o 1º secretário em suas atribuições e substituí-lo em caso de ausência ou vacância.
5. 1º Tesoureiro:
- a) Manter organizado o serviço da tesouraria.
 - b) Receber e efetuar pagamentos da Associação.
 - c) Apresentar prestações de contas a cada 2 (dois) meses à Diretoria e ao Conselho Fiscal.
 - d) Assinar cheques com o Presidente.
6. 2º Tesoureiro: Auxiliar o 1º tesoureiro em suas atribuições e substituí-lo em caso de ausência ou vacância.

Art. 17 – caso vague cargo da diretoria em que haja substituto legal, caberá a assembléia geral preencher a vaga segundo seus critérios.

Parágrafo Único – No caso previsto neste artigo, o substituto cumprirá o restante do mandato do substituído.

Do Conselho Fiscal

Art. 18 – O conselho fiscal é composto de 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, eleitos para o mandato de 2 (dois) anos com as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar atos da diretoria e o funcionamento da associação.

Carvalho
OAB/MT: 92.750

*Thiago Faria
Weller*



- b) Analisar prestações de contas da diretoria, emitindo parecer para a apreciação da assembléia geral.
- c) Expor à assembléia geral irregularidades encontradas, sugerindo medidas para corrigi-las.
- d) Verificar se os livros e demais documentos da associação estão sendo utilizados e guardados adequadamente.

Parágrafo 1º - O conselho Fiscal elegerá, dentre seus membros, o Presidente e o Secretário.

Parágrafo 2º - O conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada três meses, e extraordinariamente quando entender necessário.

Das Eleições

Art. 19 – Num prazo mínimo de 30 dias antes do término do mandato, será realizada Assembléia geral para escolher a Comissão Eleitoral e definir o calendário Eleitoral.

Parágrafo 1º - A convocação das eleições será feita pela Comissão Eleitoral através de Edital afixado em locais públicos da Vila Residencial Antonio Pereira, e, quando possível divulgado na imprensa local.

Parágrafo 2º - É obrigatória a inscrição de chapas completas, tanto para a diretoria quanto para o Conselho Fiscal.

Parágrafo 3º - O Candidato não poderá ser membro da Comissão Eleitoral e nem inscrever-se em mais de uma chapa, bem como acumular cargos.

Art. 21 – Podem ser candidatos e são eleitores todos os associados com 16 anos ou mais.

Art. 20 – As eleições para a Diretoria e o Conselho Fiscal serão feitas por votação direta e secreta.

Parágrafo Único – É vedada a reeleição por mais de uma vez consecutiva para o mesmo cargo eletivo da Associação.

Da Disciplina

Art. 21 – Constituem indisciplinas dos associados usar a entidade para fins diferentes de seus objetivos e deixar de cumprir disposições desse Estatuto, da Assembléia Geral ou da Diretoria.

Parágrafo 1º - Caso haja suspeita de ocorrência de algumas dessas situações, a diretoria apurará o caso, garantindo amplo direito de defesa ao possível infrator.

Carla Dabis
DAB/MG: 92750

Vales
Sérgio Vales
Vales



Parágrafo 2º - Constatada a indisciplina e entendendo que há justa causa, a Diretoria poderá aplicar penas de suspensão ou expulsão, conforme a gravidade da falta, cabendo recurso por parte do penalizado à Assembléia Geral.

Parágrafo 3º - Se o possível infrator for membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, a Diretoria apresentará o caso na 1ª Assembléia subseqüentemente, para que está delibere sobre as penas, que podem ser de suspensão da qualidade de associado, perda de mandato ou exclusão da Associação.

Do Patrimônio

Art. 22 – O patrimônio da Associação é constituído por subvenções, doações, contribuições e rendimentos que a entidade venha receber.

Parágrafo 1º - As receitas da Associação serão depositadas em banco, exceto quantia em espécie deliberada pela Diretoria que poderá ficar em poder da tesouraria para despesas pequenas e imediatas.

Parágrafo 2º - Todos os bens e rendas da entidade serão utilizados no desenvolvimento dos objetivos da Associação.

Art. 23 – A Diretoria manterá inventário atualizado dos bens da Associação, disponibilizando-o a qualquer momento ao associado.

Parágrafo Único – No ato da posse da Diretoria, o Presidente cujo mandato está terminando apresentará o inventário do patrimônio da associação, repassando cópia ao Conselho Fiscal e à Diretoria que estão sendo empossados.

Das Disposições gerais e transitórias

Art. 24 – A Associação pode ser extinta por decisão de Assembléia Geral convocada especialmente para este fim, nos termos do artigo 12 deste Estatuto.

Parágrafo 1º - Caso a Associação seja extinta, seus bens serão repassados a entidade congênere, sem fins lucrativos, definida pela própria Assembléia.

Art. 25 – As Assembléias Gerais e as reuniões da Diretoria serão registradas no Livro de Atas da Associação, assinadas pelo menos pelo Presidente e pelo 1º Secretario.

Art. 26 – A Diretoria providenciará o cadastro dos associados no prazo de 20 dias a contar da aprovação do fim deste Estatuto.

Carlo Ribeiro
08/06/92.750

*José Boaventura
Silvana Faria
Menezes*



Art. 27 – Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral.

Art.28 – Os sócios fundadores são os que assinaram a ata de fundação da Associação.

Art. 29 – Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

Ouro Preto, 22 de Janeiro de 2008.

Diretoria.

2^º OFICIO

SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO
Rua Direita, 81 - Centro
Mariana - Minas Gerais

Fazendo-se necessário, fizeram as firmas:

IDA ELIZABETH ZANFORLIM
- Presidente
- Apresentante
- Assinante
Do fez Mariana, 31 de Jan. de 2008.
Em testemunho
Giovani dos Reis Silva - tabelião
Wagner Luiz Reis da Silva - Substituto
Aldrin Lílis da Silva Beato - Escrivente

RECONHECIMENTO DE FIRMA
NAME 07091
NAME 07090

Presidente

Ida Elizabeth Zanforlim, brasileira, separada, psicopedagoga, residente à Rua Alameda Hematita, 33, Bairro Vila Residencial Antônio Pereira, Ouro Preto/MG CPF 230163706-97, CI MG-2510925.

1º Secretário

Valéria Andrade Correa Condessa, brasileira, casada, aposentada, residente à Rua Água Marinha, 29, Bairro Vila Residencial Antônio Pereira, Ouro Preto/MG. CPF 415438746 – 49, CI MG - 2.451532

1º Tesoureiro

Milton Valentino Filho, brasileiro, casado, eletricista, residente à Rua Ónix, 69, Bairro Vila Residencial Antonio Pereira, Ouro Preto/MG-CPF 294054326-72 CI MG-6.079068.

2^º OFICIO

SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO
Rua Direita, 81 - Centro
Mariana - Minas Gerais

Fazendo-se necessário, fizeram as firmas:

MILTON VALENTINO FILHO
- Presidente
- Apresentante
- Assinante
Do fez Mariana, 31 de Jan. de 2008.
Em testemunho
Giovani dos Reis Silva - tabelião
Wagner Luiz Reis da Silva - Substituto
Aldrin Lílis da Silva Beato - Escrivente

RECONHECIMENTO DE FIRMA
NAME 07091
NAME 07090

Caro G...
AB/m6 - 92.750



pla do; pediu a participação da comunidade nas reuniões das Águas Assembléias e nos programas que as empresas fazem para tutar os mesmos (comunidades) com a presença; na pré-conferência bona aria de Saúde, na Câmara Itinerante, e etc.; comentários e questionamentos da barragem do Doutor (da Vale), uma só pessoa presente pediu a advertência (que fosse errada) aos restaurantes referente os lixo queado pelos mesmos ao seu redor; Gilza (moradora) estava com a autorização para fazer a poda das árvores e das mesmas que atrapalha redes, casas, passeios e outras que estão velhas; foi pedido também um quebra-mela para situar o trevo na saída da Vila Residencial Antônio Pereira; não havendo mais assuntos a tratar encerra-se a sessão pelo presidente. Eu, Rosilene Cândida Pedrosa Braga, lourei essa ata que após lida será assinada por mim e pelo presidente: Rosilene Cândida Pedrosa Braga, 1ª Secretária. Agenor Guillerme Magalhães. Onde se lê dois mil e nove (2009), leia-se dois mil e onze (2011); onde se lê repetindo planja dicionamento, segue-se (cujos assuntos...).



Ata da Assembléia extraordinária da Associação de Moradores da Vila Residencial Antônio Pereira. Aos dezessete de setembro de dois mil e doze, às dezenove horas, realizou-se a assembleia extraordinária desta associação, na sede da mesma, situada à rua Turmalina nº 02 com objetivo de tratar dos seguintes assuntos: 1º Substituição de cargo da diretoria para o mandato de dois mil e dez a dois mil e doze. O Sr. Agenor Guillerme Magalhães, ex-presidente da Associação de Moradores declara que passou o cargo da presidência à senhora Zélia Moraes D'Angelo, vice presi-



deixou, porque se afastou temporariamente, por motivo da sua candidatura a vereador do município pelo Partido Verde. Portanto, a partir desta data assume a presidência da Associação de Moradores da Vila Residencial de Antônio Pereira a senhora Zélia Moraes D'Angelo, por tempo indeterminado, pois ainda não houve outra eleição para a diretoria. Também salientou que continuam na diretoria todos os outros cargos abaixo relacionados exceto da segunda secretaria que está ausente pois se encontra em tratamento por motivo de doença grave e do diretor social o Senhor Wagner dos Santos Queiroz que mudou-se para outra cidade. Fica então os seguintes diretores e presidente atuais relacionados: Presidente: Zélia Moraes D'Angelo; Primeira secretária: Rosilene Cândida Pedrosa Braga; diretor social: Rogério Alves; primeira tesoureira: Alessandra Maria de Souza Felippe Monti; segunda tesoureira: Rosimar de Cruz Dias; Conselho Fiscal: José Mariano Ferreira, Orlando da Silva, Alexandre da Silva Ramos, Adel da Silva, Zélia da Silva, Adriana dos Anjos Firmino, José Carlos da Silva e Marcos Henrique Lucena. A data mencionada na linha quatro desta página refere-se à data e que o Senhor Agenor passou a presidência para a senhora Zélia Moraes D'Angelo que foi no dia dez de junho do ano de dois mil e doze. O segundo assunto é: A presidente, Zélia Moraes D'Angelo explicou a todos que para registrar esta ata foi pedido pelo cartório, Cartório Arnuda, de Ouro Preto, todos os livros de atas da associação mas que só foram encontrados os livros de



19

de dois mil e três até o presente momento, ou seja dois mil e doze, faltando porém os livros desde a fundação - (2003) - digo de 1986, mil novecentos e oitenta e seis a 2003, dois mil e três.

Estes livros não foram encontrados portanto a presidente fez um BO. (boletim de ocorrências) para relatar o extravio deles. O boletim de ocorrências foi feito na delegacia de Ouro Preto, no dia onze de setembro de dois mil e doze e se encontra nos arquivos da Associação o qual será apresentado ao Cartório de Registros conforme pedido. O teceiro assunto é: 3º A presidente, senhora Zélia Moraes D'Angelo falou que no momento temos três livros de registros das assembleias sendo que o livro um (01) é para lavrar as atas das assembleias, o livro dois (02) é para lavrar somente as atas de posse e o livro três (03) fica então só para as assinaturas de presenças em todas as assembleias. O livro 1 contém páginas de 1 a 100 datado a partir de 2003. O livro 2 contém páginas de 1 a 50 datado a partir de 2008. O livro 3 contém páginas de 1 a 50 datado a partir de 2007. Sem mais

nada a tratar, eu, Rosilene Candida P. Braga, lalei esta ata que será assinada por mim e pela presidente e demais diretores. Rosilene Candida P. Braga
Zélia Moraes D'Angelo, José Carlos da Silva, Rosimay da Cruz Dias, Francisco Henrique Lencos, Lília da Silva, Adel da Silva, Adriana dos Anjos Firmino, Alessandra Faria da Souza Alves Ponte.



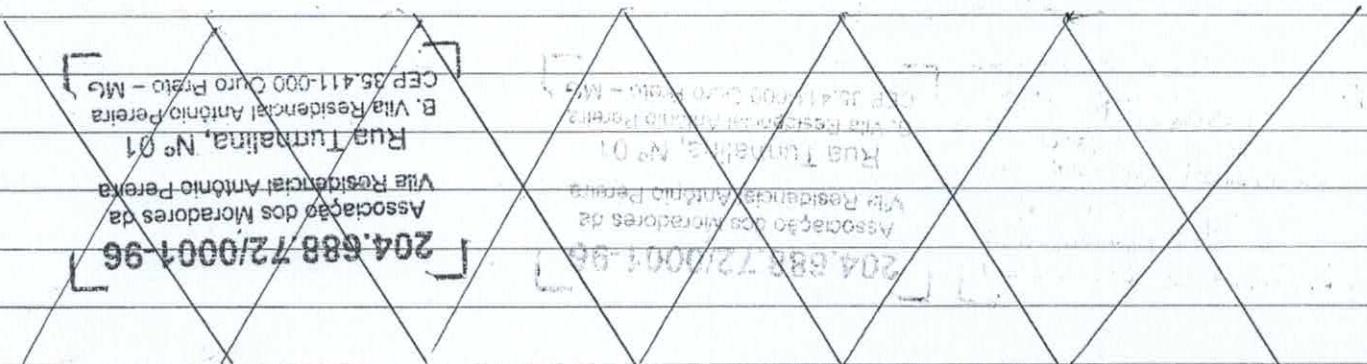


Acta da Assembleia Geral da Associação de Moradores
da Vila Residencial Antônio Pereira - 15/04/2013 -

Aos quinze de abril de dois mil e treze, realizou-se
às dezenove horas e trinta minutos na sede da
Associação de Moradores da Vila Residencial An-
tonio Pereira situada à Rua Turmalina número
um, a reunião com a diretoria e a senhora con-
ceição funcionária do correio para tratar de assun-
tos relacionados com a prestação de contas do
ano anterior, 2012, sendo que os meses de
julho, agosto, setembro, outubro, novembro
e dezembro, e janeiro, fevereiro, março e abril
de dois mil e treze. Foi então tratado que a senhora
Conceição juntamente com o diretor financeiro
José Carlos da Silve fariam essa prestação de
contas desse período, mês a mês, colocando no
quadro da Associação impresso, à vista de todos
da comunidade. Também foi tratado neste reunião
a possibilidade de buscar melhorias na forma
de arrecadação de fundos, como entrar em contato
com os encarregados das firmas e lojas no
bairro, para colaborarem com R\$ 20,00 (vinte reais)
por cada imóvel alugado aquela Vila. A presiden-
te, senhora Zélia Moraes propôs que deveria se fazer
uma circular para cada morador conscientizando
na economia de água pois por causa da seca os
"poços artesianos estão esvaziando e faltando
água para os moradores. Sendo assim o Senhor
José Carlos da Silve se responsabilizou em impri-
mir um aviso e colocar no quadro da associação,
nos clubes comerciais da Vila e deixar no correio
para ser entregue a cada morador. Também
senhora presidente sugeriu que procurasssemos



à prefeitura de Ourinhos para marcar uma
reunião com o prefeito (Angelo) digo José Leandro
para falar de nossas prioridades como a capina
e limpeza das ruas e passarelas e calçadas
An- verdes da Vila Residencial, cornozinho para
vers tirar os cachorros e cães soltos pelas vias
u e o recalqueamento ou asfaltamento das ruas
assim. Pois estão todas as buracadas com difícil aces-
b so até para andar. Sem mais nada a falar
e des-se por encerrada a reunião e eu Zé Ira Moraes
ubro lavrei este ato que após lida será assinada por
abril mim e por todos os demais presentes. Zé Ira Moraes
nhore ZMD/Pyelle, Conceição Andrade Vidal, Ademir Alves
cias Lelio da Silva, Agnir Guillermo Magalhães, Mário Lino
e de Jose Cecília Luccas, José Carlos da Silva.
no Silvestre Fabiano de Paula, Adriana dos Anjos Fumêo.
s Pelei da Silva, Marco Alves da Silva.



Ata da Reunião Extraordinária da Associação
de Moradores de Vila Residencial Antônio
Pereira. Nos onze dias do mês de fevereiro de dois
mil e quatorze realizou-se uma reunião extraordi-
nária da diretoria da Associação de Moradores
da Vila Residencial Antônio Pereira juntamente com
funcionários da Sanarco Minerac e também
moradores de bairros para tratar da limpeza e
capina de áreas verdes do mesmo. Nesta reunião



foi pedido pelo senhor Vinicius Senna, Arlei dos Santos e Milton Valentino para a Associação de Moradores da Vila contratar uma firma que pudesse fazer o serviço de capina e limpeza das áreas verdes, poda de árvores secas e cheias de ervas, limpeza da área ao lado do campo do Samuca, canteiros da entrada principal, rua Agua Marinha, trevo de entrada da Vila, Igreja Católica, abrigamento, centro de convivência, centro cultural do Colégio Arquidiocesano, e ruas principais. Foi pedido pelo senhor Vinicius Senna que se fizesse um orçamento com pelo menos três firmas prestadoras desse tipo de serviço a qual a Associação estaria encarregada de escolher e escolher e contratar como achasse melhor. Também ficou reservado a associação da Vila a fiscalização e acompanhamento do serviço do princípio ao fim. Também foi estipulado pelo senhor Vinicius e Arlei que esse serviço deveria ser entregue no máximo até o dia (31-03-2014), trinta e um de março de dois mil e quatorze tempo esse necessário para um evento que aconteceria aqui no bairro. Assim sendo, o senhor Milton Valentino nos passou alguns telefones de firmas as quais poderíamos contactar para fazermos o orçamento requisitado. Após passar os telefones do contato, o senhor José Carlos da Silva percorreu toda a Vila Residencial juntamente com os senhores Vinicius Senna e Milton Valentino para mostrar e marcar a área na qual seria feito os serviços.



21

Dev-se entao por encerra da a reunião e
sem mais na da a falar a Zélia Moraes
lavrei este ate a qual assinarei e assinarão
foi bem todos os presentes. Zélia Moraes
Zélia Angelo, Rosário Alves, Bonifácio R. Vito, ~~Adriano~~,
Zélia da Silva, Mons. Almeida, José Secco Lacerda,
José Carlos da Silva, Júlio, Valter, Fábio
Arley dos Santos

204.688.72/0001-96

Associação dos Moradores da
Vila Residencial Antônio Pereira

Rua Turmalina, Nº 01
B. Vila Residencial Antônio Pereira
CEP 35.411-000 Caxias do Sul - RS



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20468872/0001-96

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA RESIDENCIAL SAMARCO

Nome Fantasia: AMVRS

Endereço: RUA TURMALINA 2 / VL RESID SAMARCO / OURO PRETO / MG / 35400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2014 a 26/08/2014

Certificação Número: 2014072802231799750510

Informação obtida em 12/08/2014, às 11:20:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Antônio Pereira, 21 de outubro de 2014



DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Declaro para os devidos fins que a **Associação de Moradores da Vila Residencial Antônio Pereira (AMVRAP)**, com sede à Rua Turmalina, nº01, no bairro Vila Samarco, Antônio Pereira, distrito de Ouro Preto, MG, CEP 35 411 000, no telefone (31) 8896 6104, inscrita no CNPJ sob nº 20.468.872/0001-96, funcionando desde 2008, é uma entidade de direito privado sem fins lucrativos, que se encontra em pleno e contínuo funcionamento nos últimos 12 (doze) meses e que nenhum de seus membros é remunerado cumprindo suas finalidades estatutárias.

Por ser verdade, firmo o presente atestado.

Zélia Morais – Presidente da AMVRAP

Assinatura da diretoria:

**REGISTRO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA RESIDENCIAL
ANTÔNIO PEREIRA – AMVRAP**



A Associação de Moradores da Vila Residencial Antônio Pereira, com sede à Rua Turmalina, nº01, no bairro Vila Samarco, Antônio Pereira, distrito de Ouro Preto, MG, CEP 35 411 000, inscrita no CNPJ sob nº 20.468.872/0001-96, é uma entidade de direito privado sem fins lucrativos, que se encontra em pleno e contínuo funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e vem através deste declarar suas atividades atuantes comprovadas e assinadas pela FAMOP através de seu representante o senhor Flávio Andrade (Presidente da Federação).

ATIVIDADES:

- Reuniões trimestrais abertas ao público;
- Reuniões mensais da diretoria para soluções dos problemas fundamentais do bairro, buscando soluções para os mesmos;
- Apoio às festas tradicionais do bairro e do distrito de Antônio Pereira: Festa de São José Operário, Jubileu de Nossa Senhora da Lapa, festas juninas, dia das crianças, ruas de Lazer e festas de outras congregações como a Igreja Quadrangular e Assembléia de Deus;
- Participação do dia V (dia do voluntariado) junto com a Vale e Samarco;
- Apoio à Associação das Costureiras do Vale da Bênção em Antônio Pereira;
- Apoio ao Projeto do Galpão de Reciclagem em A. Pereira;
- Apoio e total parceria no Projeto “CASA ESCOLA” em Antônio Pereira;
- Parceria com o Centro Administrativo de Antônio Pereira recolhendo móveis e eletro domésticos doados pela Samarco repartidos às famílias necessitadas e carentes de Antônio Pereira;
- Representação nas discussões com o poder público para melhorias no tratamento de esgoto, rede pluvial e asfaltamento das ruas do bairro;

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Flávio Andrade".



- Limpeza dos canteiros centrais do bairro (capina e corte de grama);
- Limpeza das passarelas (capina e corte de grama), podas e retirada de ervas daninhas das árvores de todo o bairro;
- Mobilização da comunidade para reparos e manutenção da captação de água da nascente da cachoeira da antiga CAF, na Vila Residencial, que conduz até a área de tratamento (caixa d'água da Vila);
- Representação nas reuniões da Câmara de Ouro Preto;
- Representação nas reuniões do GDAP (Grupo de Desenvolvimento de Antônio Pereira), na Oficina de Imagens (Vale), UFOP e FAMOP;
- Parceria com a Vale na Revitalização da Quadra Poliesportiva do Areião em A. Pereira;
- Apoio ao Centro Administrativo de Antônio Pereira (ofícios, reivindicações, solicitações, etc.)

Assinaturas:

Presidente em exercício da AMVRAP – Zélia Morais

Presidente da FAMOP – Flávio Andrade

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 50/2014



RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em pauta, que DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A Associação dos Moradores da Vila Residencial Antônio Pereira, de autoria do Vereador Leonardo Edson Barbosa, foi protocolizado na Secretaria desta Casa em 22 de outubro de 2014 e distribuído às comissões, para análise e parecer, na Reunião Ordinária realizada dia 23 de outubro do mesmo ano.

FUNDAMENTAÇÃO:

A entidade a ser declarada de utilidade pública, sem fins lucrativos, regida com estatuto, com sede e foro no distrito de Antônio Pereira, à rua Turmalina, nº 2 está inscrita no CNPJ sob o nº 20468872/0001-96, cujo objetivo é congregar os habitantes da Vila Residencial em torno de seus problemas fundamentais, buscando soluções, promovendo seu desenvolvimento comunitário, bem como o da comunidade, em geral.

CONCLUSÃO:

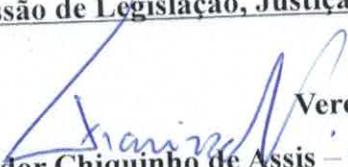
Diante disso, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, analisando a matéria, em reunião extraordinária realizada no último dia 3 de março, oferece parecer pela sua LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

A Comissão de Finanças Públicas, em reunião ordinária realizada dia 10 de março, opina pela APROVAÇÃO do Projeto em pauta;

E a Comissão de Administração e Serviços Públicos, em reunião extraordinária realizada nesta data, opina FAVORAVELMENTE pela aprovação da matéria.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 17 de março de 2015.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:


Vereador Chiquinho de Assis – relator

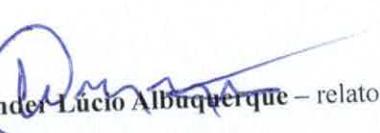
Vereador Leonardo Barbosa – presidente


Ver. Edison Wander 'Tentinho' – vice-presidente

Comissão de Finanças Públicas:


Vereador José Maria Germano – vice-presidente

Vereador Roberto Leandro – presidente


Vereador Wander Lúcio Albuquerque – relator



Ouro Preto

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



Comissão de Administração e Serviços Públicos:

Vereador Carlos Eduardo 'Dudu Gonzaga' – presidente

~~Eduardo 'Dudu Gonzaga'~~

Vereador Edison Wander 'Dezinho' – vice-presidente

Vereadora Solange Estevam Pereira - relatora

Solange Estevam Pereira



Ouro Preto

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 50/2014:

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 50/2014, que declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores da Vila Residencial Antônio Pereira, é de autoria do Vereador Leonardo Edson Barbosa.

FUNDAMENTAÇÃO:

O referido Projeto de Lei nº 50/2014, após aprovação em 1^a e 2^a discussões, sem emenda, retornou a esta Comissão para elaboração de sua redação final.

CONCLUSÃO:

Assim sendo, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação após revisão de coerência e de coesão, oferece parecer pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 50/2014, em redação final na sua redação original.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 19 de março de 2015.

Vereador Leonardo Barbosa – presidente

Vereador Edison W. Ribeiro 'Dentinho' – vice-presidente

Vereador Chiquinho de Assis – relator



Ouro Preto

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Gabinete do Presidente



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 02/2015

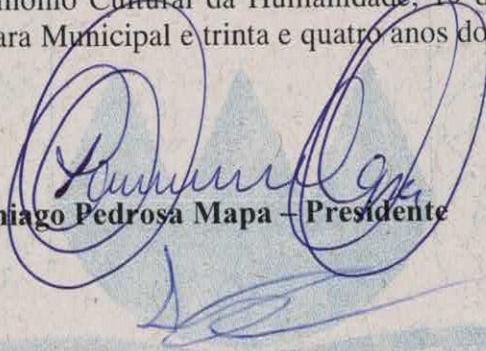
Declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores da Vila Residencial Antônio Pereira.

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte PROPOSIÇÃO DE LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a **Associação de Moradores da Vila Residencial Antônio Pereira**, entidade civil, sem fins lucrativos, regida com estatuto, com sede e foro em Antônio Pereira, à Rua Turmalina, nº 02, distrito de Quro Preto, inscrita no CNPJ sob o nº 20468872/0001-96

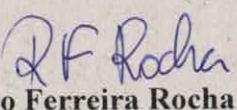
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Ouro Preto Patrimônio Cultural da Humanidade, 19 de março de 2015, trezentos e três anos da Instalação da Câmara Municipal e trinta e quatro anos do Tombamento.


Thiago Pedrosa Mapa - Presidente

Leonardo Edson Barbosa- Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria em 19 de março de 2015.


Rodrigo Ferreira Rocha - Diretor Geral

Projeto de Lei nº50/14

Autoria: Vereador Leonardo Barbosa

